



**EDITAL Nº 001/FCCR/2026**  
**APOIO OU PATROCÍNIO AO CARNAVAL DE RUA 2026 - FCCR**

A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO - FCCR torna público que receberá, de 14 a 24 de janeiro de 2026, propostas de apoio ou patrocínio ao Carnaval de Rua 2026 - FCCR, mediante aporte de recursos financeiros, bens ou serviços, através de cotas ou permuta, observados os termos deste edital.

**1 - DO CARNAVAL DE RUA 2026 - FCCR:**

O Carnaval de Rua 2026 - FCCR, realizado pela FCCR com apoio organizacional da Associação Representativa das Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos e Congêneres de São José dos Campos, doravante “ASSOCIAÇÃO”, será realizado entre 13 e 17 de fevereiro, constituindo uma importante manifestação cultural que fortalece a preservação da memória e criação artística, contribuindo significativamente para a economia local através da geração de emprego, renda e integração de diversos setores na economia criativa da cidade.

Neste sentido, reconhecendo a necessidade de integrar a sociedade e fortalecer a economia local, aproximando interessados para organização do evento, a FCCR convida apoiadores e patrocinadores da comunidade a participarem da promoção e viabilização do Carnaval de Rua 2026 - FCCR, tornando possível a realização de um evento que beneficia a coletividade e dinamiza os diversos setores econômicos da cidade.

**2 - DO PATROCINADOR OU APOIADOR**

**2.1** - Podem participar como patrocinadores ou apoiadores do Carnaval de Rua 2026 - FCCR pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e que se interessem em contribuir com recursos financeiros, bens ou serviços para a realização do evento, através da aquisição de cotas ou permuta nos termos organizacionais da ASSOCIAÇÃO.

**2.2** - Não podem participar deste edital, qualquer pessoa física ou jurídica que:

**2.2.1** - Receba, direta ou indiretamente, recursos financeiros do Poder Público (federal, estadual ou municipal), incluindo:

- a) subvenções sociais, econômicas ou financeiras;
- b) contratos de prestação de serviços com órgãos públicos;
- c) contratos de fornecimento com órgãos públicos;
- d) convênios ou termos de cooperação com entes públicos;
- e) transferências voluntárias ou obrigatórias;
- f) renúncia fiscal ou benefícios tributários concedidos pelo Poder Público; e
- g) financiamentos subsidiados por agências governamentais.
- h) que tenha recebido recursos públicos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ainda que encerrado o programa, ação ou convênio.

**2.2.2** - Possua em sua composição societária ou administrativa:

- a) servidores públicos em exercício;
- b) ocupantes de cargos comissionados em órgãos públicos; e
- c) membros de poderes públicos ou seus parentes até segundo grau.

**2.3** - O patrocinador ou apoiador poderá optar por cotas de patrocínio direcionadas ao evento Carnaval de Rua 2026 - FCCR que poderá ser definida pela ASSOCIAÇÃO.

**2.4** - Não há valor mínimo ou máximo definido para as cotas de apoio ou patrocínio, podendo ser negociadas em valores ou em serviços disponibilizados para a execução das ações, estabelecendo a contrapartida equiparada ao valor patrocinado.

**2.5** - Os patrocinadores ou apoiadores poderão contribuir, ao seu critério, através das seguintes modalidades:

- a) aporte financeiro direto: a ser depositado em conta corrente da FCCR ou da ASSOCIAÇÃO;
- b) aporte em bens ou serviços: mediante prestação ou fornecimento direto à ASSOCIAÇÃO, responsável pela organização do evento, mediante prévio acordo sobre especificações, cronograma de entrega e condições de prestação.

O patrocinador ou apoiador deverá informar à FCCR, através do e-mail [patrocinios@fccr.sp.gov.br](mailto:patrocinios@fccr.sp.gov.br), a modalidade escolhida e acompanhar de comprovante de transferência ou acordo de fornecimento para fins de documentação e registro.

### **3 - CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS**

**3.1** - A FCCR oferece aos interessados, como possibilidade de contrapartida, de acordo com o apoio ou patrocínio disponibilizado, por livre negociação com a ASSOCIAÇÃO:

- a) inserção de sua logomarca/logotipo em sites e mídias sociais, peças publicitárias e de divulgação do Carnaval de Rua 2026 - FCCR;
- b) cessão de espaço para divulgação de materiais promocionais nos locais do evento;
- c) ações pontuais de divulgação com abordagem do público nos locais de execução do evento;
- d) citação dos patrocinadores, apoiadores e promotores na locução e/ou ceremonial do Carnaval de Rua 2026 - FCCR e
- e) inserção de marca/logotipo em adereços ou materiais promocionais do evento, conforme negociação.

### **4 - ISENÇÃO E INCENTIVOS FISCAIS**

Não se aplica ao apoio ou patrocínio previsto neste edital qualquer tipo de isenção ou incentivo fiscal, operando-se os aportes na condição de despesa comercial ordinária ou doação, conforme a natureza da transação e a legislação tributária aplicável.



## 5 - FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Os interessados devem apresentar proposta de apoio ou patrocínio pelo e-mail [patrocinos@fCCR.sp.gov.br](mailto:patrocinos@fCCR.sp.gov.br), contendo de forma simplificada a qualificação do apoiador ou patrocinador (pessoa física ou jurídica); descrição e valor do bem ou serviço a ser patrocinado; e especificação das contrapartidas desejadas.

### 5.2 - CONSULTA E DÚVIDAS

Dúvidas em relação ao edital, aos critérios de elegibilidade ou ao evento podem ser enviadas para o e-mail: [patrocinos@fCCR.sp.gov.br](mailto:patrocinos@fCCR.sp.gov.br), com resposta em até 3 (três) dias úteis.

### 5.3 - ANÁLISE E APROVAÇÃO

As propostas recebidas dentro do prazo de vigência do edital serão analisadas pela Diretoria Cultural da FCCR e, se aprovadas, serão firmadas conforme condições previamente acordadas neste edital.

**5.4** - A FCCR reserva-se ao direito de recusar propostas que:

- a) não atendam aos requisitos de elegibilidade;
- b) violem qualquer dos critérios de exclusão estabelecidos na Seção 2.2 deste edital;
- c) apresentem informações contraditórias ou que suscitem dúvidas sobre a origem dos recursos financeiros.

### 5.5 - DIREITO DE AUDITORIA

A FCCR reserva-se o direito de auditar e verificar, a qualquer momento durante a vigência do contrato de patrocínio, o cumprimento integral dos requisitos de elegibilidade, especialmente quanto à origem dos recursos financeiros e à ausência de financiamento público direto ou indireto.

## 6 - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

O patrocinador obriga-se a:

- a) utilizar a marca e imagem da FCCR apenas conforme autorizado e aprovado pela Instituição;
- b) respeitar os protocolos de divulgação e apresentação visual acordados;
- c) manter confidencialidade sobre informações sigilosas relativas ao evento;
- d) cumprir com a totalidade de seus aportes (financeiros, bens ou serviços) conforme acordado;
- e) fornecer comprovação de origem dos recursos quando solicitado pela FCCR.

### 6.1 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA FCCR

A FCCR, por sua vez, obriga-se a:

- a) cumprir com as contrapartidas acordadas;
- b) manter a confidencialidade de informações comerciais sensíveis do patrocinador;



## 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

### 7.1 - NÃO CONSTITUIÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA-PRIVADA

O presente edital não configura parceria público-privada, não gerando direitos de previdência, vínculo empregatício ou de subordinação entre FCCR e patrocinador.

### 7.2 - VIGÊNCIA DO EDITAL

O edital terá vigência durante todo o período especificado na introdução, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

### 7.3 - ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO

A FCCR reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente edital, de forma fundamentada, quando constatadas irregularidades ou incompatibilidades com seus objetivos institucionais.

### 7.5 - PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Todas as informações relativas aos patrocínios recebidos serão objeto de publicidade, conforme exigências de transparência administrativa, sem prejuízo das confidencialidades comerciais permitidas em lei.

### 7.6 - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro de São José dos Campos/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente edital e dos contratos de patrocínio dele originários.

São José dos Campos, 13 de janeiro de 2026.

**WASHINGTON BENIGNO DE FREITAS**

**Diretor Presidente**